ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2025

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de 2025, a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS**, por intermédio da Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 44.392.215/0001-70, sediada na Avenida Goiás, 3400, Bairro Barcelona - São Caetano do Sul/SP - CEP 09550-051, neste ato representada pelo Reitor o senhor Leandro Campi Prearo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob número 215.***.***-55, doravante denominada Contratante e, de outro lado, a empresa abaixo relacionada, representada pelo procurador abaixo designado, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada Detentora, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 14.133/2021, Portaria USCS nº 115/2024, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações e Lei Municipal nº 4660/2008 no que couber, estando as partes vinculadas ao Processo de Compras nº 383/2025, edital de Pregão Eletrônico nº 13/2025, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Razão Social: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Endereço: R. Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, 225, Recreio, 86025-090, Londrina, PR
CNPJ: 25.341.162/0001-14
Representante Legal: Caroline de Fátima Theresa Ladeira
CPF: 038.***.***-70

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	FR	IMPLA	50	R$ 13,75	R$ 687,50
REVELADOR - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HLDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO. - FRASCO DE 500 ML - PRONTO USO. VALIDADE: 1 ANO.					

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
2	FR	IMPLA	50	R$ 12,00	R$ 600,00
FIXADOR - COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMINIO E AMÔNIA. - FRASCO DE 500 ML - PRONTO USO. VALIDADE: 1 ANO.					

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
7	FR	ASFER	4	R$ 11,99	R$ 47,96
ÓLEO DE CASCA DE LARANJA - FRASCO COM 10 ML					

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
8	PT	IMPLA	10	R$ 11,99	R$ 119,90
CARTELA RADIOGRÁFICA - FICHA PARA RAIO X 2 FUROS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.					

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
9	PO	DFL	35	R$ 7,99	R$ 279,65
ANESTÉSICO TÓPICO POMADA BENZOCAÍNA 0,2 G, EXCIPIENTES Q.S.P 1,0 G, EXCIPIENTES: SACARINA SÓDICA, POLIETILENOGLICOL 4.000, POLIETILENOGLICOL 400, AROMA TUTTI-FRUTTI E CORANTE COLOR RED Nº 28 CI 45410 - POTE DE 12 G.					

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
10	CX	DESCARPACK	10	R$ 24,44	R$ 244,40

AGULHA ODONTOLÓGICA. AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO. 30G CURTA.

AGULHA CURTA - AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, ENGIVAL/ANESTESIA, 30G CURTA, COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOS PARA SERINGA CARPULE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL COM PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, CAIXA COM 100 UNIDADES.

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
18	UN	FGM	40	R$ 13,50	R$ 540,00

RESINA COMPOSTA A3.5 ESMALTE

RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA. PRINCIPALS COMPONENTE: COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, BIS EMA, TEGDMA, CANFOROQUINONA, CO-INICIADOR E SILANO. PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDLO DE PARTÍCULAS DE 0,8UM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 77,5 A 78,5% E VO1UME 56 A 59% DE CARGA INORGÂNICA. - SERINGA COM 4 G.

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
19	UN	FGM	40	R$ 13,50	R$ 540,00

RESINA COMPOSTA A3.5 DENTINA

RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA. PRINCIPALS COMPONENTE: COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, BIS EMA, TEGDMA, CANFOROQUINONA, CO-INICIADOR E SILANO. PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDLO DE PARTÍCULAS DE 0,8UM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 77,5 A 78,5% E VO1UME 56 A 59% DE CARGA INORGÂNICA. - SERINGA COM 4 G.

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
20	UN	FGM	10	R$ 13,50	R$ 135,00

RESINA COMPOSTA INCISAL

RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOPARTICULADA. PRINCIPALS COMPONENTE: COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, BIS EMA, TEGDMA, CANFOROQUINONA, CO-INICIADOR E SILANO. PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE 0,8UM, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 77,5 A 78,5% E VOLUME 56 A 59% DE CARGA INORGÂNICA. - SERINGA COM 4 G.

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
21	UN	BIODINAMICA	6	R$ 15,99	R$ 95,94

FIO DE AFASTAMENTO GENGIVAL 00

FIO TRANÇADO; 100% ALGODÃO, NÃO IMPREGNADO - EMBALAGEM COM 250 CM

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
22	UN	BIODINAMICA	6	R$ 15,99	R$ 95,94

FIO DE AFASTAMENTO GENGIVAL 000

FIO TRANÇADO; 100% ALGODÃO, NÃO IMPREGNADO - EMBALAGEM COM 250 CM

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
24	UN	ASFER	40	R$ 8,90	R$ 356,00

GESSO TIPO III - PEDRA - GESSO ODONTOLÓGICO PEDRA, TIPO III, BEGE OU AMARELO. MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE MODELOS DE ESTUDO E MODELOS DE TRABALHO - PACOTE DE 1 KG.

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
26	UN	IODONTOSUL	2	R$ 5,88	R$ 11,76
ÁCIDO FLUORÍDRICO 10% - COMPOSLÇÃO: ÁCIDO FLUORÍDRICO NA CONCENTRAÇÃO DE 10%, ESPESSANTE, CORANTE E ÁGUA PURIFICADA. - SERINGA 2,5 ML.					

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
28	PT	IMPLA	2	R$ 29,75	R$ 59,50
PINO DE FIBRA DE VIDRO TAMANHO 1 PINO CONICO DE FIBRA DE VIDRO Nº 1 - EMBALAGEM COM 5 PINOS.					

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
29	PT	IMPLA	2	R$ 29,75	R$ 59,50
PINO DE FIBRA DE VIDRO TAMANHO 2 PINO CONICO DE FIBRA DE VIDRO Nº 2 - EMBALAGEM COM 5 PINOS.					

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
30	PT	IMPLA	2	R$ 29,75	R$ 59,50
PINO DE FIBRA DE VIDRO TAMANHO 3					

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
31	KI	BIODINAMICA	2	R$ 52,90	R$ 105,80
CIMENTO RESINOSO DUAL COR A2 KIT COM 5G (CORPO DUPLO - 2,5G DE BASE + 2,5G DE CATALISADOR) + 5 PONTEIRAS DE AUTO-MISTURA.					

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
32	PT	LYSANDA	10	R$ 18,09	R$ 180,90
CERA 7 ROSA - CERA ROSA N° 7 EM LÂMINAS - EMBALAGEM COM 18 UNIDADES.					

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
35	FR	SS WHITE	5	R$ 10,50	R$ 52,50
CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO PRINCIPAL COMPONENTE: ÁCIDO FOSFÓRICO, HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÓXIDO DE ZINCO, ÁGUA DESTILADA - FRASCO DE 10 ML.					

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
36	FR	YLLER	40	R$ 114,62	R$ 4584,80
SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL ADESIVO ODONTOLÓGICO UNIVERSAL. AGENTE DE UNIÃO ODONTOLÓGICO UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE E MULTIUSO PARA APLICAÇÃO EM DIFERENTES SUBSTRATOS. PRINCIPAIS COMPONENTES: MONÔMEROS METACRILATOS HIDRÓFILOS, MONÔMEROS METRACRILATOS HIDRÓFOBOS, INICIADORES, ESTABILIZADORES, SILANO, SOLVENTES E NANOPARTÍCULAS SILANIZADAS - FRASCO DE 5 ML.					

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
37	KI	BIODINAMICA	30	R$ 7,80	R$ 234,00
EVIDENCIADOR DE PLACA - CORANTE DA PLACA BACTERIANA PELA AÇÃO DA FUCCINA E AGENTE COMPLEMENTAR DA HIGIENE BUCAL. AUXILIA NA PREVENÇÃO DA CÁRIE E NO CONTROLE DE DOENÇAS BUCAIS, DETECTANDO A PLACA DENTAL NA FASE INICIAL. SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO E BOCHECHO. PRINCIPAIS COMPONENTES: FUCSINA BÁSICA 0,7%; ÁLCOOL 96 E ÁGUA DEIONIZADA - FRASCO DE 10 ML.					

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
38	UN	IODONTOSUL	10	R$ 4,56	R$ 45,60
FLÚOR - GEL NEUTRO - 200 ML					

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
39	UN	IODONTOSUL	4	R$ 4,56	R$ 18,24
PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR SHINE - BISNAGA DE 90 G					

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
40	PT	TECHNOFIO	55	R$ 37,00	R$ 2035,00
FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO 4-0 COM AGULHA 1/2 CT 2,0 CM - EMBALAGEM COM 24 UNIDADE					

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
45	PT	MAQUIRA	2	R$ 128,99	R$ 257,98
ESPONJA HEMOSTÁTICA - EMBALAGEM COM 40 UNIDADES					

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
55	PT	ASFER	30	R$ 6,60	R$ 198,00
GESSO COMUM - GESSO ODONTOLÓGICO COMUM TIPO II, BRANCO. MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE MODELOS DE ESTUDO - PACOTE COM 1 KG.					

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
56	PT	ASFER	30	R$ 20,30	R$ 609,00
GESSO ESPECIAL TIPO IV GESSO ODONTOLÓGICO ESPECIAL, TIPO IV, ROSA. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA PARA CONFECÇÃO DE MODELOS DE TRABALHO - PACOTE COM 1 KG.					

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
58	CX	LYSANDA	4	R$ 19,30	R$ 77,20
CERA UTILIDADE - CERA DE USO ODONTOLÓGICO QUE AUXILIA NA ELABORAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, AJUSTE DE MOLDEIRA DE ESTOQUE E AJUSTE DE MODELOS EM ARTICULADOR, ENTRE OUTROS.					

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
29	CX	LYSANDA	25	R$ 18,09	R$ 452,25
CERA Nº 7 - CERA DE USO ODONTOLÓGICO INDICADA PARA IMPRESSÃO OU REGISTRO DE MORDIDAS. NO LABORATÓRIO É USADA PARA CONFECÇÃO DE ROLETES DE OCLUSÃO E ESCULTURA GENGIVAL DAS PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS					

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
62	FR	PRIMAVITA	12	R$ 178,86	R$ 2146,32
RESINA ACRÍLICA LÍQUIDO MONÔMERO METIL METACRILATO, DMT, C RESINA ACRÍLICA LÍQUIDO. ACRÍLICO AUTO POLIMERIZANTE. LÍQUIDO ACRÍLICO: MONÔMERO METIL METACRILATO, DMT, CROSSLINK - FRASCO 1 LITRO.					

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
63	KI	FGM	75	R$ 21,44	R$ 1608,00
KIT CIMENTO PÓ E LÍQUIDO - IONÔMERO DE VIDRO FRASCO CIMENTO PÓ DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO. COR A3. PRINCIPAL COMPONENTE: VIDRO DE ALUMINOFLUORSILICATO. - FRASCO DE 10G FRASCO CIMENTO LÍQUIDO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO. COR A3. PRINCIPAL COMPONENTE: ÁCIDO POLIACRÍLICO. - FRASCO DE 8G.					

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
65	FR	SS WHITE	14	R$ 9,22	R$ 129,08
CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO I PÓ - RESTAURADOR PROVISÓRIO. FRASCO DE PÓ DE ÓXIDO DE ZINCO. PRINCIPAL COMPONENTE: PARTÍCULAS DE ÓXIDO DE ZINCO - FRASCO DE 38G.					

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
67	FR	BIODINAMICA	12	R$ 31,02	R$ 372,24
CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II KIT - FRASCO DE PÓ ÓXIDO DE ZINCO. PRINCIPAL COMPONENTE: PARTÍCULAS DE ÓXIDO DE ZINCO TRATADAS COM ÁCIDO PROPIÔNICO. PARTÍCULAS DE POLIMETACRILATO DE METILA E ALUMINA. FRASCO DE LÍQUIDO DE CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. PRINCIPAL COMPONENTE: EUGENOL OU DERIVADOS DE ÓLEO DE CRAVO, ALÉM DE ÁCIDO ACÉTICO COMO ACELERADOR DE REAÇÃO. FRASCO DE PÓ + LÍQUIDO.					

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
68	FR	SS WHITE	5	R$ 10,50	R$ 52,50
CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ - PRINCIPAL COMPONENTE: ÓXIDO DE ZINCO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, CORANTES - FRASCO DE 28G.					

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
69	FR	SS WHITE	4	R$ 6,69	R$ 26,76
RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL - CIMENTO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E SULFATO DE ZINCO, UTILIZADO PARA RESTAURAÇÕES DE CURTO PRAZO.					

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
70	PT	IODONTOSUL	4	R$ 6,88	R$ 27,52
DESENSIBILIZANTE KF - VERNIZ DESSENSIBILIZANTE COM FLUOR EM SERINGA - EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2,5G + 1 PONTEIRA					

Item	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
71	KI	BIODINAMICA	4	R$ 16,99	R$ 67,96
CIMENTO ENDODONTICO PÓ E LÍQUIDO - KIT PÓ E LÍQUIDO.					

Valor Total da Proposta	**R$ 17.214,20**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a aquisição de materiais de consumo para escola de odontologia., conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. A Detentora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, conforme a necessidade do departamento requisitante e serão entregues nos locais constantes da autorização de fornecimento, após conferência e recebimento pela Detentora, da referida autorização, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto contratado.

2.2. Os materiais deverão ser entregues, sem custo adicional de frete, na **Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul (SP) – CEP 09550-051**, no Setor de Almoxarifado da USCS, Fone: (55-11) 4239-3293, no horário das 9h às 11h30 e das 13h às 16h30;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. A detentora terá o prazo de até **10 dias corridos para o fornecimento dos itens** contados do dia útil subsequente ao envio da Autorização de Fornecimento, emitida pelo departamento competente da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser renovado por igual período nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer nas condições previstas no edital de Pregão Eletrônico 13/2025 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação o(s) material(ais) recusado(s), desde que acordado entre o Órgão Gerenciador e a Detentora.

5.2.1. Se a troca dos materiais causar algum prejuízo ao andamento das atividades do Órgão Gerenciador, a Detentora estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente, como também à Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Comunicar à Detentora sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à Detentora em uma única parcela, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente ao recebimento do Termo de Aceite e liberação emitido pelo Gestor/Fiscalizador, juntamente com Nota Fiscal.

7.2. A ordem de pagamento será emitida pela Seção de Contas a Pagar do Órgão Gerenciador, a favor da Detentora, através de depósito/crédito conta corrente da Detentora, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os valores constantes deste contrato e expressos em reais não sofrerão reajustes, pelo período de 12 meses. Após esse período, caso necessário, será aplicado o índice de preço fornecido pelo IBGE (IPCA), ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a proponente vencedora do certame e/ou contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato; ensejar o retardamento da execução do instrumento; apresentar documentação ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal 12.846/2013.

9.1.1. As empresas que cometerem as infrações dispostas no item 9.1., estarão sujeitas a aplicação de advertência formal, impedimento de licitar e contratar com a administração pública, ser declarada inidônea para licitar e contratar, além da aplicação de multas reparatórias e/ou moratórias, conforme o caso.

9.1.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Universidade USCS, bem como não impede essa administração de se utilizar cumulativamente da aplicação das sanções com as multas previstas.

9.2. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato, no prazo e nas condições estabelecidas caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação, inclusive, municipal:

9.2.1. Ao pagamento de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

9.2.2. Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.

9.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

9.4. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.5. Pelo atraso injustificado a Contratada incorrerá em multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual ou de execução do serviço.

9.5.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 9.3 ou 9.4.

9.6. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais, a saber:

9.6.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

9.6.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

9.6.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando a Contratada participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a Contratada, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante.

9.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.6.3.1. Se a Contratada deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

9.6.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a Universidade Municipal de São Caetano do Sul poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.6.4.1. Se a USCS decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.8. Independentemente das sanções retro, a Contratada ficará sujeita ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

9.9. A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora.

9.10. É assegurada nos termos legais, os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções previstas no escopo dos artigos 155 a 162 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2025, com seus Anexos e a Proposta da Detentora.

Parágrafo único: A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Gestor da presente Ata de Registro de Preços será o Senhor Renato Rossi Junior, docente USCS, que será responsável pelo acompanhamento e execução da ata objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

11.2 O Fiscalizador da presente Ata de Registro de Preços será o Senhor Almir Palacine.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente da presenta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas, a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Decreto.

São Caetano do Sul, 29 de julho de 2025.

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Entidade Gerenciadora

CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA:03854900970

Assinado de forma digital por CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA:03854900970
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20577

MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Detentora

Testemunhas

Washington Andrade da Silva
CPF: 340.***.***-40

Raphael Barbosa de Carvalho
CPF:393.***.***-86